AES TIETÊ ENERGIA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF 04.128.563/0001-10

FATO RELEVANTE

A **AES Tietê Energia S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar os seus acionistas e o mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização de sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures"), em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476").

As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta"). As Debêntures serão emitidas em série única e não serão conversíveis em ações da Companhia. O prazo de vencimento das Debêntures será de 7 (sete) anos e 1 (um) mês. A Oferta será de 180.000 (cento e oitenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, perfazendo o montante de R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, a totalidade dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures será destinada ao custeio de despesas já incorridas ou a incorrer relativas a projetos de melhorias executados e a executar com finalidade de modernizar e ou recapacitar os equipamentos da (a) Usina Hidrelétrica Água Vermelha; (b) Usina Hidrelétrica Barra Bonita; (c) Usina Hidrelétrica Bariri; (d) Usina Hidrelétrica Caconde; (e) Usina Hidrelétrica Euclides da Cunha; (f) Usina Hidrelétrica Ibitinga; (g) Usina Hidrelétrica Nova Avanhandava; (h) Usina Hidrelétrica Nova Promissão; (i) Usina Hidrelétrica Limoeiro; e (j) Pequena Central Hidrelétrica Mogi-Guaçu.

A remuneração das Debêntures será determinada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros anuais, com vencimento em 2023. A Remuneração será paga anualmente, a partir da data de emissão.

A Oferta estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

Este fato relevante tem caráter meramente informativo e não constitui um material de venda ou uma oferta, convite ou solicitação para aquisição das Debêntures.

Barueri, 7 de novembro de 2016.

AES TIETÊ S.A.
Francisco José Morandi Lopez
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores